



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

## ATA DE REUNIÃO

SECID  
Fls. 3103  
Proc. 55869/21  
Rub. R

### CONCORRÊNCIA N.º 016/2021 – CSL/SECID PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 55869/2021/SECID

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação eventual e futura de empresa especializada na área de engenharia civil, para execução dos serviços de conservação e/ou manutenção de pavimentação de vias urbanas e rurais localizados nos municípios da regional de **Presidente Dutra/MA**, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no edital e seus anexos.

**PARTICIPANTES DA COMISSÃO:** Marcelo Guimarães Boucinhas, Graça de Maria Pereira Araújo Belesa, Carlos Alberto Guimarães Bordalo.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2021, às 14:00h, na Sala de Sessão, na sede da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento - SECID, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 1.908, Monte Castelo, reuniram-se os membros da Comissão Setorial de Licitação – CSL/SECID e a assessora jurídica da CSL/SECID Kelia Tayná Matos Costa (matrícula nº 856045-1) sob o comando do presidente da Comissão, para tratar sobre a petição protocolada pela empresa GRUPO SFTB CONSTRUÇÃO LTDA.

Na data de 21 de setembro de 2021 por volta de 17h através do setor de Protocolo/SECID, chegou à CSL/SECID petição protocolada pela empresa acima referida dando notícia de decisão oriunda do Agravo de Instrumento nº 0815374-38.2021.8.10.0000 emanada pelo Desembargador Raimundo José Barros de Sousa na qual deferiu tutela provisória para suspender os atos de inabilitação da empresa GRUPO SFTB CONSTRUÇÃO LTDA na Concorrência nº 16/2021-CSL/SECID, determinando ao presidente da CSL/SECID no prazo de 24h que tomasse providências para garantir a participação da empresa nas fases subsequentes da licitação, inclusive para a abertura das propostas de preços, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de descumprimento, limitada a 60 dias.

*M. G. B.*

*Ball*

*J. Belesa*